Lei nº 1.816 de 1º de Abril de 1969

Autoriza a aquisição de utensilhos para a distribuição da Merenda Escolar, abre um crédito especial de NCr$ 10.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz, decreta e eu, Sergio Bettiol, Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NCr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) destinado a aquisição de utensilhos para a distribuição da Merenda Escolar.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a distribuir os utensilhos necessários à Merenda Escolar a tôdas as escolas primárias existentes na Zona Urbana, inclusive o Grupo Escolar Prof. Roque Silvio de Carvalho, da Fazenda Capuava.

Artigo 3º - A despesa decorrente do crédito especial autorizado pelo artigo 1º desta Lei, anula parcialmente em NCr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) a seguinte verba do Orçamento:

8 - Bem Estar Social
0 - Administração
5 - Proteção ao Trabalho
Item IV - Reajuste de vencimentos e subsídios do Exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz em 1º de Abril

de 1969.

PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO BETTIOL

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 1º de Abril de 1969.

SEBASTIÃO MANUEL ANTUNES
Secretário